

29 AGO 2005



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
 site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

REJEITADO

EM 10/10/2005

por LOPES
 PXL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 136/2005.

Súmula:- Revoga a Lei Complementar nº 072/2002.

AUTOR:- CLEITON DAMASCENO DO CARMO.

Art. 1º - Fica por força desta Lei, Revogado em todo o seu teor, a Lei Complementar nº 072/2002, de 11 de março de 2002, que "Eleva o percentual da Taxa de ocupação máxima do Terreno, do anexo 4, da Lei Complementar nº 03/92".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2005.

Cleiton Damasceno do Carmo,
 Vereador - Autor

Co-Autor

JUSTIFICATIVA:- A revogação da Lei Complementar 072/2002 é necessária porque eleva a permissão da ocupação do solo urbano de 85% para 100% e talvez poucas pessoas estejam atentas para os danos que esta lei pode provocar para a nossa comunidade.

É de conhecimento de todo o cidadão esclarecido de Sarandi que 100% da água, distribuída para toda a cidade, é captada nos poços artesianos. Como a formação das reservas de água no subsolo é proveniente da infiltração das águas das chuvas, logo, para que haja infiltração são necessárias áreas livres de concretos ou áreas não impermeável para recomponem as nossas reservas de água.

A qualidade de água de Sarandi está entre as melhores do Paraná e com um baixo custo, porém se não cuidarmos deste patrimônio público e que só permaneceu público graças à mobilização popular, a nossa população será prejudicada.

A Lei Complementar 072/2002 é contrária a toda orientação ambiental vigente no país, pois não se trata somente de refazer as nossas reservas de água potável, mas também prevenir outros problemas provenientes da ocupação desordenada do solo, como enchentes, o super aquecimento da cidade e outros. Por tanto, a revogação desta Lei é uma questão de bom senso e compromisso com o futuro da nossa população e da cidade.

Por estas razões, estamos apresentando o referido Projeto, onde esperamos a apreciação e aprovação por parte dos edis.

